

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ALUSIVO AO CONTRATO n°:020/2023-SEMED/PMA, para locação de imóvel com base no artigo 24, x da Lei 8.666/1993.

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o **PROCESSO ADM:166/2023-SEURB**, referente ao procedimento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:006/2022-SEURB/PMA**, referente a locação de imóvel **não residencial**, situado **na Rua Bom Sossego, esquina com Avenida Cláudio Sanders, Bairro: Centro-Ananindeua-PA**, cujo o objeto é a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO NÃO RESIDENCIAL PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SEUS MAQUINÁRIOS"**. O presente, que entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURBD/PMA, CNPJ: 28.978.683/0001-75, representada por ato através da Secretária Municipal a Sra Adriana Emília de Resende Cardoso do CPF: 586.506.602-15 **em face da Empresa EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 27.168.717/0001-01**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato de 11/01/2023 até 11/01/2024 , no valor mensal de **R\$ 87.616,21 (oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)**. O valor Global do presente Contrato é de **R\$ 1.051.394,52 (um milhão cinquenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.de acordo com instrumento legal de cláusula quinta da Dotação Orçamentária em que o valor reservado para 2023 **R\$ 963.778,31**, Consta nos autos, o Laudo de Estimativa e de aluguel de imóvel e relatório fotográfico assinados e de atribuições de servidores Marcelo Gomes da Silva CREA/PA 15051421-5 e Isabella Flávia Sardo Lopes, Ofício 01/2022-SEURB de 09/01/2023, Minuta Contrato (Despacho 10), Reserva de Dotação:60 (Despacho 05), Autorização, Termo de Ratificação (Despacho 10) e anexo Contrato Administrativo (Despacho 23) do procedimento licitatório, assinado pela secretaria SEURB/PMA a Sra Adriana Emília de Rezende Cardoso, **Parecer Jurídico n°:01/2023-ASJUR/SEURB de 04/01/2022, assinado pelo Sr. Fábio Ro**, pelos parâmetros legais, fazendo jus do mesmo, **Parecer da PROGE n°:066/2023**, assinado pelo Procurador Municipal o **Sr. Wilzefi Correa do Anjos** e por ACATO de ambos o qual concluiu o **Sr DANILO RIBEIRO ROCHA**, Procurador Geral do Município, que a locação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

imóvel supra por meio de Dispensa de Licitação, encontra-se adequada, desde que tomadas as cautelas legais, com base nas regras insculpidas pelo(a)s **art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93**, assim como, que diz "ante o exposto considerando que a intenção da Administração se enquadra no dispositivo legal referido, revela-se juridicamente possível a avença para a contratação desejada, com a dispensa de licitação" e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**x**) Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, de acordo com resolução.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **processo administrativo de dispensa de licitação**, supracitado **encontra-se revestido das formalidades legais**, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Podendo o ordenador de tonar as decisões que melhor lhe adequarem.

Ananindeua-PA, 30 de janeiro de 2023.